

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 61/2021, DE 14 DE OUTUBRO 2021.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais distintas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecendo no âmbito do Município de América Dourada, pelo Decreto legislativo Estadual nº 2.393, de 23 de Abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de América Dourada, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de América Dourada, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 2º. Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei “Aldir Blanc”, com as seguintes atribuições:

- I** - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II** - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de América Dourada para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando—se o artigo 3º deste decreto;
- III** - acompanhar e orientar os processos necessários as providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de América Dourada;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de América Dourada.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho de que trata o artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – 01 Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

II – 01 Representante da Procuradoria Geral do Município;

III – 01 Representante da Ouvidoria Geral do Município;

IV – 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – 01 Representante da Sociedade Civil;

VI – 01 Representante da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

§ 1º. Os representantes da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal da Administração, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. Os representantes da Coordenação de Cultura e da Sociedade Civil serão indicados pelo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 4º A Secretária Municipal de Cultura poderá expedir Portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante a forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal